

- 2 — Idem, tabuladoras ns. DEE — 8.052 e 8.054
1 — Idem, conferidora n. DEE — 8.082.
1 — Idem, perçadora resumo n. DEE-8.053.
9 — Caixas de ligação ns. DEE — 8.059, 8.060, 8.061, 8.063, 8.064, 8.065, 8.066 e 8.067.
Serviço Estadual de Assistência aos Inventores
1 — Aparelho telefônico automático, de cor preta, "Siemens".
Seção de Material e Transportes da Divisão Administrativa do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado
1 — Guia com 3 projeções 3"x5"
5 — Pegadores de metal, para papéis
2 — Vidros Tinta verde para carimbo de borracha
1 — Vidro Óleo de cedro
1 — quilo Lacto de cálcio
2 — quilos Magnésia carbonatada
Artigo 2.º — As repartições cedentes e cessionária providenciarão a competente nota de passagem de bens móveis, sem mais qualquer interferência da CEME.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Januário Baleeiro de Jesus e Silva
Oscar Thompson Filho
Aldevio Barbosa de Lemos
Sílvio Fernandes Lopes
Juvenal Rodrigues de Moraes
Zeferino Vaz
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.963, DE 28 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação Caritativa Madre Vannini, de Assistência à Maternidade e à Infância

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

- Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4.235-62, fica doado à Associação Caritativa Madre Vannini, de Assistência à Maternidade e à Infância um veículo usado Perua Kombi Volkswagen, motor n. B-6797, registrado no patrimônio da Mordomia do Palácio do Governo e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.
Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, transferirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Aldevio Barbosa de Lemos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.964, DE 28 DE MAIO DE 1963

Retifica o Decreto n. 41.553 de 28 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

- Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 41.553, de 28 de janeiro de 1963: Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-301-63, fica doado ao Mosteiro de São Geraldo de São Paulo, um veículo usado Jeep Toyota, motor n. F-69.426, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.965, DE 28 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade São Vicente de Paulo "Nossa Senhora da Paz", de Bernardino de Campos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

- Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-320/62 fica doado à Sociedade São Vicente de Paulo "Nossa Senhora da Paz", de Bernardino de Campos, um veículo usado perua marca Chevrolet, motor n. 0437.109T54V, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 15 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.
Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 41.966, DE 28 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito de Carapicuíba, município e comarca de Barueri, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

- Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem

desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo discriminadas, situadas entre os Kms. 21 -/- 912,65 ms. e 2 -/- 88,57 ms. lado da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito de Carapicuíba, município e comarca de Barueri, necessárias as instalações de serviço de controle do tráfego centralizado de trens (CTC) da mesma ferrovia com os limites e confrontações constantes das plantas da aludida Estrada, adiante citadas que com este baixa, devidamente rubricadas pelo Senhor Secretário do Transportes, a saber:

I — Uma área de terreno, com 3,50 m2 (três metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre os Kms. 22 -/- 81,60 ms. e 22 -/- 88,57 ms. descrita na planta PC. 3420 e que consta pertencer ao Culto Religioso Assembléia de Deus;

II — uma área de terreno com 17,00 m2 (dezessete metros quadrados), situada entre os Kms. 22 -/- 71,65 ms. e 22 -/- 81,60 ms. descrita na planta PC. 3421 e que consta pertencer a João Peres;

III — uma área de terreno com 29,00 m2 (vinte e nove metros quadrados), situado entre os Kms. 22 -/- 61,70 s. e 22 -/- 71,65 ms., descrita na planta PC. 3422 e que consta pertencer a Moacir Marchi e Benedito Leite;

IV — uma área de terreno com 18,25 m2 (dezoito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada entre os Kms. 22 -/- 56,72 ms. e 22 -/- 61,70 ms., descrita na planta PC. 3423, que consta pertencer a Venâncio Custódio Filho;

V — uma área de terreno com 20,75 m2 (vinte metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situada entre os Kms. 22 -/- 51,76 ms. e 22 -/- 56,72 ms., descrita na planta PC. 3424 e que consta pertencer a Jurgis Pavilunas;

VI — uma área de terreno com 46,00 m2 (quarenta e seis metros quadrados), situada entre os Kms. 22 -/- 41,72 ms. e 22 -/- 51,76 ms., descrita na planta PC. 3425 e que consta pertencer a Manuel Ferreira da Costa;

VII — uma área de terreno com 50,50 m2 (cincoenta metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre os Kms. 22 -/- 31,68 ms. e 22 -/- 41,72 ms., descrita na planta PC. 3426 e que consta pertencer a Argemiro Faustino;

VIII — uma área de terreno com 54,50 m2 (cincoenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no Km. 22 -/- 21,63 ms. a 22 -/- 31,68 ms., descrita na planta PC. 3427 e que consta pertencer a Francisco Luiz de Toledo;

IX — uma área de terreno com 56,00 m2 (cincoenta e seis metros quadrados), situada entre os Kms. 22 -/- 11,59 ms. e 22 -/- 21,63 ms., descrita na planta PC. 3428 e que consta pertencer a Estanislau Ramos da Silva;

X — uma área de terreno com 56,00 m2 (cincoenta e seis metros quadrados), situada entre os Kms. 22 -/- 1,56 ms. e 22 -/- 11,59 ms., descrita na planta PC. 3429 e que consta pertencer a José Pereira Ramos;

XI — uma área de terreno com 57,50 m2 (cincoenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 991,58 ms. e 22 -/- 1,56 ms. descrita na planta PC. 3430 e que consta pertencer a Miguel Mina;

XII — uma área de terreno com 61,50 m2 (sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), situada nos Kms. 21 -/- 981,60 ms. e 21 -/- 991,58 ms., descrita na planta PC. 3431 e que consta pertencer a Francisco Antonio Torres;

XIII — uma área de terreno com 63,00 m2 (sessenta e três metros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 971,60 ms. e 21 -/- 981,60 ms., descrita na planta PC. 3432 e que consta pertencer a João Manoel;

XIV — uma área de terreno com 58,00 m2 (cincoenta e oito metros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 961,65 ms. e 21 -/- 971,60 ms. descrita na planta PC. 3433 e que consta pertencer a Edmundo Rodrigues Marques;

XV — uma área de terreno com 49,50 m2 (quarenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 951,70 ms. e 21 -/- 961,65 ms., descrita na planta PC. 3434 e que consta pertencer a Jorge Casemiro Coelho;

XVI — uma área de terreno com 21,50 m2 (vinte e um metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 946,75 ms. e 21 -/- 951,70 ms., descrita na planta PC. 3435 e que consta pertencer a Jorge Peres;

XVII — uma área de terreno com 18,25 m2 (dezoito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 941,80 ms. e 21 -/- 946,75 ms., descrita na planta PC. 3436 e que consta pertencer a Cristino de Oliveira;

XVIII — uma área de terreno com 27,00 m2 (vinte e sete metros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 931,85 ms. e 21 -/- 941,80 ms., descrita na planta PC. 3437 e que consta pertencer a Otavio Baldinato;

XIX — uma área de terreno com 17,50 m2 (dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 922,00 ms. e 21 -/- 931,85 ms., descrita na planta PC. 3438 e que consta pertencer a José Alexandre dos Santos; e

XX — uma área de terreno com 8,50 m2 (oito metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre os Kms. 21 -/- 912,65 ms. e 21 -/- 922,00 ms. descrita na planta PC. 3439 e que consta pertencer a Jonas Misevicius e Pedro Oliveira.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n.º 297, item 271 — Consignação 8.61.2.2 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.967, DE 28 DE MAIO DE 1963

Transfere da administração da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior para a da Secretaria da Agricultura, imóvel situado no distrito e município de Fartura, comarca de Pirajú

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior para a da Secretaria da Agricultura, o imóvel que se encontra sob a guarda e conservação do Departamento Jurídico do Estado, denominado "Fazenda Barra Sêca", situado no distrito e município de Fartura, comarca de Pirajú, a saber: "uma área de terra medindo aproximadamente 170.000,00 m2 (cento e setenta mil metros quadrados), regada pelo rio Itararé e ribeirão da Barra Sêca, confrontando, ao norte com terras ocupadas pelos sucessores da viúva Inácio Ribeiro Garcia; ao sul pelo ribeirão da Barra Sêca e pelo rio Itararé; a leste com terras ocupadas por Isaac Ribeiro Garcia; as divisas começam em um marco de concreto cravado na divisa das terras ocupadas por Isaac Ribeiro Garcia e sucessores da viúva Inácio Ribeiro Garcia; deste ponto, segue dividindo com os sucessores da viúva Inácio Ribeiro Garcia, com o rumo e distância de 60°45'SE e 200,30 ms., até um marco de madeira; deste ponto segue dividindo com os mencionados sucessores, com os rumos e distâncias de 60°45'SE e 65,30 ms.; 59°58'SE e 44,90 ms.; 59°40'SE e 156,10 ms., até um marco de concreto; deste ponto, segue dividindo com os sucessores de José Manuel de Castro, com os rumos e distâncias de 12°17'SW e 253,10 ms.; 9°57'SW e 40,90 ms.; 9°10'SW e 51,10 ms., até o barranco do ribeirão da Barra Sêca; deste ponto, segue pelo referido ribeirão da Barra Sêca com os rumos e distâncias de 63°35'NW e 50,00 ms.; 52°55'NW e 90,50 ms.; 55°31'NW e 45,80 ms.; 76°23'NW e 58,40 ms.; 72°47'SW e 17,20 ms.; 15°11'SW e 51,80 ms.; 74°41'NW e 52,70 ms.; 4°05'NE e 71,00 ms.; 58°48'NW e 44,30 ms.; 86°20'SW e 67,50 ms., até a barra do ribeirão da Barra Sêca com o rio Itararé; deste ponto segue pela margem